



CONTRATO Nº 02/2021- GAB.P

PROCESSO Nº2021/001882122 GAB.P

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE
DO PREFEITO DE BELÉM E A
EMPRESA JEFFERSOM
ESTRUTURA PARA EVENTOS
EIRELLI - EPP.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, através do **GABINETE DO PREFEITO**, com sede na Av. Nazaré, nº 361, CEP nº 66.040-14, Bairro de Nazaré, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.513.019/0001-00, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR**, Chefe de Gabinete, portador do RG nº 1529503 PC/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 174.928.902/49, residente e domiciliado nesta capital, e do outro lado, a **Empresa JEFFERSOM ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.510/0001-09 doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo **Sr. JEFFERSON COSTA GOLDENBERG**, portador do RG nº 2132326 SSP/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 575.465.992-91, com sede na Rua Professor Nelson Ribeiro, nº 14, bairro Umarizal, CEP 66050-420 - Belém/PA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO Nº 02/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021-DPE/PA** e da **Ata de Registro de Preços nº 009/2021 – DPE-PA**, consoante o **Processo nº 2021/001882122 GAB.P**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 10.520/02 e 8.538/15; Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente com as demais normas legais aplicáveis ao assunto e suas posteriores alterações, assim como a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021- DPE/PA e seus Anexos**, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo do Edital do supracitado Pregão Eletrônico, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Gabinete Do Prefeito de Belém, conforme Parecer Jurídico nº 129/2021, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, sob demanda anual pelo Sistema de Registro de Preços**, destinadas a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e seus núcleos de apoio de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2021- DPE/PA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1. Os itens solicitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal, que poderá ser em sua sede ou outra unidade do Órgão/Entidade localizada na região Metropolitana de Belém, para efetivar a referida entrega.

5.2. A empresa vencedora deverá comunicar o horário previsto para a entrega, em horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência (conforme discriminado no termo de referência do pregão original).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM, podendo ser **prorrogado** na forma do art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATADO:

7.1. Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$ 304.468,08 (trezentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos)**, de acordo com o descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Treliça de alumínio, nas dimensões de 30x30cm, tipo Q-30 da feeling ou similar.	Box-Truss	250 METROS	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
02	Cadeira tipo poltrona (com braço) em polipropileno, que suporte até 120kg, na cor branca, conforme norma na ABNT.	Cadeira plástica (com Braço)	1.000 UND.	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
03	Cadeira tipo plástico (sem braço) em polipropileno, que suporte até 120kg, na cor branca, conforme norma na ABNT.	Cadeira plástica (sem Braço)	1.000 UND.	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
04	Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 1.00m x 2,00m de comprimento por 1,00 de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento público. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre as cercas devem ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e	Cerca modulada metálica.	2.000 METROS	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00



	estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.				
05	Em lona vinílica ou transparente.	Fechament o lateral de tendas.	250 M²	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
06	Mesa plástica no formado quadrado, dimensões (L x A x P) 70x70x70, resistente, na cor branca, conforme norma da ABNT.	Mesa Plástica Quadrada.	500 UND.	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
07	Pedestal cromado com fita em poliéster com 2,00m de extensão.	Ordenamen to de filas	250 UND.	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
08	Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3 mm.	Palanque 8M x 4M	12 UND.	R\$ 1.449,43	R\$ 17.393,16



09	Em estrutura tubular metálica nas dimensões 2,00m de piso elevado, piso acabado em madeira resistente com medidas internas de 1,45m de largura × 2,13m de comprimento, estruturados em perfis metálicos pintados com tinta PVA na cor preta ou similar, devendo conter escadas que permitam acesso ao piso elevado. Os praticáveis deverão ter instalação elétrica, para comportar um ponto de luz, com lâmpada LED de bocal, tipo bulbo, com potência mínima de 9 w (nove watts); conjunto de interruptor + tomada simples (conjugado externo), fixado na estrutura metálica. Guarda-corpo a partir do piso elevado, medindo 1,05m de altura. Em cada estrutura haverá uma arte em lona, amarrada com corda, em cada lateral, com medidas de 1,05mx 2,13m e uma frontal, medindo 1,05m x 1,45m. Cobertura em lona vinílica. Cada praticável terá uma bandeira de sinalização triangular medindo 60 cm x 65 cm. As partes frontais e laterais dos praticáveis serão revestidas com folhas de madeirite de 10 mm de espessura, do chão ao piso elevado, resguardados, os degraus das escadas de acesso ao piso elevado.	Praticáveis Elevados Cobertos	12 UND.	R\$ 296,91	R\$ 3.562,92
10	Com capeamento em compensado naval 10mm, com acabamento em carpete 3 mm na cor preta.	Revestimen to de piso.	150 M².	R\$ 57,51	R\$ 8.626,50
11	Em estrutura de alumínio com montantes de altura de 2,70m e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso em compensado ante derrapante estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA na cor	Sala de Apoio	150 M².	R\$ 88,92	R\$ 13.338,00



	preta, cobertura em lona vinílica com filtro solar que proporciona melhor conforto térmico, com a redução do calor, forrada climatizada. Incluindo 01 ponto de iluminação e 03 pontos de tomadas a cada 25m².				
12	Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm), contra ventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	Tenda 3M x 3M	50 UNID.	R\$ 249,98	R\$ 12.499,00
13	Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm), contra ventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	Tenda 6M x 6M	50 UNID.	R\$ 447,93	R\$ 22.396,50
	Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser	Tenda	50	R\$ 518,01	R\$ 25.900,50



14	montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm), contra ventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	6M x 9M	UNID.		
15	Tipo Fly, nas dimensões de 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica.	Torre para Sonorização.	25 UNID.	R\$ 299,48	R\$ 7.487,00
16	Tubo galvanizado de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), para atracções, reforços e isolamentos de estruturas.	Tubo Equipado	250 METROS	R\$ 58,08	R\$ 14.520,00
17	A iluminação será composta pelos itens: 16 LED refletores par 64 3 w/ 12 canais dimmers DMX / 04 movings heads 30 w / 01 máquina de fumaça 15.000w DMX com ventilador / 02 mini brutt e ou maxi brutt / 01 console digital DMX 20/48 canais pearl ou equivalente / 01 buffer 02 entradas e 04 saídas / treliças kit trave boxtrussQ30 / Equipe de assistência técnica durante o evento.	Equipamen to de Iluminação para palco.	10 UNID/DI ÁRIA DE 24 H.	R\$ 648,51	R\$ 6.485,10
18	A sonorização completa será composta pelos itens: Mesa de som amplificada, com no mínimo 16 canais / Caixas de som acústicas fixadas em tripé, com resposta de frequência entre 60 HZ e 20 HZ, em quantidade compatível para a realização de evento com até 100 pessoas / Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas) periféricos.	Equipamen to de Sonorizaçã o completo para até 100 pessoas.	25 UNID/DI ÁRIA DE 24 H.	R\$ 349,38	R\$ 8.734,50
19	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada, com no mínimo 16 canais / Caixas de som acústicas fixadas em tripé, com resposta frequência entre 60 HZ e	Equipamen to de Sonorizaçã o Completo	10 UNID/DI	R\$ 540,83	R\$ 5.408,30



	20 HZ, em quantidade compatível para a realização de evento com até 300 de pessoas / Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas) e periféricos.	de 101 a 300 pessoas.	ÁRIA DE 24 H.		
20	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada, de com no mínimo 32 canais / Caixas acústicas fixadas em tripé, com resposta de frequência entre 60 HZ e 20 HZ, em quantidade compatível para a realização de evento acima de 300 pessoas / Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas) e periféricos.	Equipamen to de som Sonorizaçã o Completo. Acima de 301pessoas.	5 UNID/DI ÁRIA DE 24 H.	R\$ 639,55	R\$ 3.197,75
21	- 01 mesa 32 canais - 01 conjunto de periféricos (01 power play e 01 processador) - 01 Kit mic bateria 6 peças - 06 pedestais de mic - 01 cubo de baixo 150 rms - 01 cubo de guitarra - 06 direct box	Equipamen to de Sonoriza ção para Apresentaç ão Cultural.	10 UNID/DI ÁRIA DE 24 H.	R\$ 621,46	R\$ 6.214,60
22	Com capacidade mínima de 400w rms.	Caixa Acústica para palco.	30 UNID/DI ÁRIA DE 24 H.	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
23	Mesa de som Stereo-16 canais mono com entradas balanceadas e de linha P-10- com processador de efeitos com tela de LCD, equalização de 3 vias (grave, médio e agudo) por canal.	Mesa de Som.	7 UNID/DI ÁRIA DE 24 H.	R\$ 69,60	R\$ 487,20
24	Microfone headset condensador cardioide, para sistema sem fio, conector Tini QG, 40Hz - 20Hz / Haste ergonômica / Com bateria ou pilha incluso.	Microfone auricular sem fio.	10 UNID/DI ÁRIA DE 24 H.	R\$ 79,40	R\$ 794,00
25	Com pedestal de mesa ou de chão quando necessário. Microfone sem fio unidirecional profissional, c/ bateria 9 v.	Microfone sem fio	50 UNID/DI ÁRIA DE	R\$ 81,80	R\$ 4.090,00



			24 H.		
26	Microfone com base para mesa e haste flexível.	Microfone Gooseneck	50 UNID/DIÁRIA DE 24 H.	R\$ 79,19	R\$ 3.959,50
27	Projektor multimídia de 2.500 até 4.000 ANSI Lumens / Tecnologia 3LCD / Resolução nativa de no mínimo 1024x768 pixels e taxa de contraste de no mínimo 2.000:1 / Entradas de vídeo composto VGA e DVIHDMI.	Projektor Multimídia de 2.500 a 4.000 lúmens.	30 UNID/DIÁRIA DE 24 H.	R\$ 97,23	R\$ 2.916,90
28	Com 03 saídas.	Distribuidor de vídeo.	10 UNID/DIÁRIA DE 24 H.	R\$ 57,85	R\$ 578,50
29	Com 10 saídas.	Distribuidor de vídeo e áudio estéreo.	10 UNID/DIÁRIA DE 24 H.	R\$ 63,38	R\$ 633,80
30	Tela de projeção frontal ou traseira / Medindo 2,40m x 1,80m / Retrátil, altura variável, fornecida com tripé de aço.	“Tela de 120.”	10 UNID/DIÁRIA DE 24 H.	R\$ 100,78	R\$ 1.007,80
31	Televisor de plasma ou LCD com entrada para: VGA (D-Sub) / UHF / VHF / CATV / HDMI, S-Vídeo, HD ready, tecnologia digital, full HD / Com suporte ou pedestal.	“TV LCD 42”	25 UNID/DIÁRIA DE 24 H.	R\$ 130,37	R\$ 3.259,25
32	Televisor full HD com entradas para: HDMI, USB, HDTV (preparada para sinal digital) Com suporte.	TV LCD 50” a 65”	25 UNID/DIÁRIA DE 24 H.	R\$ 148,82	R\$ 3.720,50
33	Tipo walkie talkie ou similar com alcance de até 5km.	Rádio Walk Talkie	25 UNID/DIÁRIA DE 24 H.	R\$ 67,44	R\$ 1.686,00
	Configuração mínima: Processador de 2,5 GHZ Memória				



34	RAM de 2GB / Disco Rígido HD de 160 GB / Unidade óptica: gravador e leitor de DVD/CD/ 04 interfaces USB traseiras e 02 frontais / Placa de som com caixa de som / Placa de fax modem/Placa de rede integrada 10/100 Mbit / Placa wireless PCI interna / Mouse óptico / Teclado padrão ABNT / Monitor de LCD 173 Estabilizador para computador 3.00VA / Softwares instalados: Windows Profissional, explore Office ou Sistema Linux, Mozilla Firefox e BR Office última versão completa / Aplicativos: Zip, Acrobat reader e Flash reader.	Computador	30 UNID/DIÁRIA DE 24 H.	R\$ 99,77	R\$ 2.993,10
35	Configuração mínima: processador de 2,5 GHZ Disco rígido (HD) de 16 GB / 04 Interfaces USB Placa de rede Integrada 10/100 Mbit / Wireless 801.11 / Monitor LCD mínimo de 15" / Web cam embutida de 13 megapixel / Microfone embutido CD-rom 24x / Gravador de CD/leitor e gravador de DVD até 8x (DVD-R, DVD- R+, DVD-RW e 2.4 (DVD+R, Dual Layer) / Placa de modem 56 KB, 10/100mbs / Entrada PCMCIA Express Card 54 / Wireless Sim B/G / Bluetooth Sim 1.2 / Mouse touchpad / Caixa de som / Saída para vídeo / HDMI Softwares instalados: Windows Xp Profissional. Explore e Office ou Sistema Linux, Mozilla Firefox e Br Office última versão completa Aplicativos: Zip, Acrobat reader e Flash reader.	Notebook com ou sem mouse.	30 UNID/DIÁRIA DE 24 H.	R\$ 98,25	R\$ 2.947,50
	Configuração mínima: Tela 8.9" (1024x600), wi-fi e suporte para modem 3G, Teclado para usar				



36	como notebook, processador dual core e 2GB de memória RAM, ARMAZENAMENTO DE 32gb, Câmera traseira de 2MP e frontal 1.3MP. bateria de 4.500mAh, com pacote de internet 2GB semanais.	Tablet.	30 UNID/DI ÁRIA DE 24 H.	R\$ 101,52	R\$ 3.045,60
37	Impressora laser colorida, 21 ppm (preto e colorida) - modo normal / Fax Modem 33,6 Kbps / Copiadora 6 cpm em cores e 16 com preto e branco/ Scanner 4.800 DPI / Com todos os insumos e materiais como papel, cartucho/tonner e outros quando necessário. Deverá estar funcionando pelo menos 02h antes do início do evento.	Impressora Multifuncio nal.	30 UNID/DI ÁRIA DE 24 H.	R\$ 119,28	R\$ 3.578,40
38	Cabeamento baseado em cabos com pares de fios trançados não blindados UTP ELA/TIA 568B categoria 5E, 6 ou 6ª com conectores RJ 45 Switches (computadores) / Operar em camada 02 (camada de enlace de dados) e 03 (camada de rede) modelo OSI / Taxas de transmissão de 1.000 Mbps (gigabit ethernet), 24 ou 48 portas (gigabit ethernet) / Número de witches deve ser executado de forma que minimize o risco de problemas físicos, tendo sempre equipamentos de teste e de reserva à disposição.	Infraestrutu ra de Redes.	30 UNID/DI ÁRIA DE 24 H.	R\$ 77,28	R\$ 2.318,40
39	Mínimo de 05Gb habilitado mínimas: UMTS/HSDPA (850/2100MNZ); Especificações 3.6 Mbps GSM/GPRS/EDGE (850/900/1800/1900MHZ); e plug e and play. Compatível com notebook com sistema operacional Windows XP 32bits/64bits; Windows Vista 32 e 64bits/ Windows 7 ou Windows 10.	Modem 4G	100 UNID/DI ÁRIA DE 24 H.	R\$ 77,22	R\$ 7.722,00



40	Dedicado 2 Mbps full-duplex com largura de banda entre 1 e 4 Mbps. Dependendo da disponibilidade da prestadora de serviço local.	Ponto de Internet.	30 UNID/DIÁRIA DE 24 H.	R\$ 97,50	R\$ 2.925,00
41	Instalação de ponto de rede com todo material necessário.	Ponto de Rede.	30 HORA	R\$ 98,04	R\$ 2.941,20
42	Deverá ter o sinal de transferência mínima de 54Mbps / Com frequência de 2.4 MHz a mesma de 802.11b / Ter no mínimo 04 saídas para suportar múltiplos computadores / Compatível com produtos que operem com base no padrão 802.11b e 802.11g ou superior e todos os produtos wireless.	Roteador Wireless	30 UNID/DIÁRIA DE 24 H.	R\$ 91,81	R\$ 2.754,30
43	Switch com 24 portas com barramento 10/100/100Mbps.	Switch	30 UNID/DIÁRIA DE 24 H.	R\$78,81	R\$ 2.364,30
44	Painel de Led Interno de alta definição, P1, P2, P3 e P4 com estrutura box inclusa, para fixação e/ou sustentação do painel e todo cabeamento necessário. Dimensão do módulo: 960mmx960mmx94mm, processador de vídeo, compatível com várias fontes de sinal de entrada, como AV, Vídeo S, VGA, DVI, YPbPr, HDMI,SDI, etc.5	Painel de LED Indoor P1 a P4.	50 M²/DIÁRIA 24 H	R\$ 225,62	R\$11.281,00
		VALOR TOTAL:			R\$ 304.468,08

CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe for demandado.

8.2 Os materiais disponibilizados deverão ser fornecidos pela contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados no **ANEXO I** do presente termo;

8.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos materiais contratados, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir materiais com defeito por outro similar ou imediatamente superior.

8.4 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do evento, a depender da programação, que será informada pela CONTRATANTE.

8.5 As estruturas deverão atender todas as especificações de segurança dos órgãos competentes e conforme especificado nas condições abaixo:

8.5.1 Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Pará - Dimensionamento de Lotação e Saídas de Emergência em Centros Esportivos e de Exibição.

8.6 O dimensionamento das peças componentes da estrutura deve obedecer às normas técnicas da ABNT, em especial:

8.6.1 NBR-8800 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edificações.

8.6.2 NBR-6123 - Forças devido ao Vento em Edificações.

8.7 Na Elaboração do cálculo estrutural devem ser levadas em conta as vibrações do público, inclusive quanto à execução de coreografias e movimentos rítmicos.

8.8 A carga acidental mínima a ser considerada para a estrutura é de 400kgf/m².

8.9 Os postes devem estar apoiados em sapatas reguláveis, de dimensões mínimas iguais a 0,30 x 0,30 metros, as quais por sua vez devem estar apoiadas sobre solo firme ou base de concreto especialmente concebida para este fim. É vedada a utilização de calços de madeira para a compensação de desníveis do solo.

8.10 A distância entre montantes não deve exceder 2,50 metros e a distância máxima entre os contra ventamentos dos montantes não deve exceder 1,50 metros. A utilização de vãos maiores deverá ser justificada e analisada pelo responsável pelo cálculo estrutural.

8.11 Os pisos poderão ser executados em tábuas ou madeira compensada, com 18mm de espessura mínima e fixados sobre a estrutura em apoios apropriados.

8.12 A profundidade de cada assento, isto é o espaço destinado a uma pessoa sentada somado ao espaço destinado aos pés da pessoa acomodada imediatamente atrás, não deve ser inferior a 0,60 centímetro.

8.13 A altura entre os assentos não deve ser inferior a 0,40 centímetros e a altura do vão livre entre os assentos não deve ser superior a 0,15 centímetros.

8.14 Devem ser utilizadas barras metálicas para dividir o espaçamento referido no item anterior e adequá-lo a esta especificação. O setor deve ser equipado com guarda-corpos laterais e frontais de altura não inferior a 0,30 centímetros. O guarda-corpo de fundo, localizado atrás do último degrau, deverá ter 1,30 metro e trinta centímetros de altura mínima se este estiver a menos de 3,00 metros do solo. Caso estiver a uma altura superior, a altura do guarda-corpo deverá ser igual ou superior a 1,80 um metros e oitenta centímetros.

8.15 O setor deverá ter fechamento em chapa metálica com altura de 2,20 dois metros e vinte centímetros. Esse fechamento deverá ser feito na parte posterior do setor e em uma de suas laterais.

8.16 As rampas devem ter inclinação não superior a 10%.

8.17 As escadas devem ser retas e as eventuais curvas executadas por meio de patamares, que devem ter a mesma largura da escada. A pisada de cada degrau não deve ser inferior a 0,27 centímetros a altura dos degraus estar situada entre 0,15 e 0,18 centímetros.

8.18 As saídas devem estar livres de quaisquer obstáculos e devem permitir o acesso rápido e seguro do público até o pavimento térreo.

CLÁUSULA NONA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Funcional Programática: 2.01.21.04.122.0007

Projeto Atividade: 2162

Sub-Ação: 002

Tarefa: 001

Elemento de Despesa: 33.90.39.20

Fonte de Recurso: 1001010000

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações previstas em Lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

10.1 A CONTRATADA obriga-se a atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.2 A CONTRATADA deverá indicar ao Responsável do Gabinete do Prefeito, por escrito, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão as requisições do serviço objeto do presente, prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário;

10.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.4 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.5 Apresentar o GAB.P/PMB, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

10.6 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nos eventos da CONTRATANTE;

10.7 Atender as solicitações do GAB.P/PMB quanto à substituição dos equipamentos alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.8 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar o gab. P /PMB toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

10.10 É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização do GAB. P /PMB;

10.11 São de responsabilidade da empresa contratada, todos os impostos, taxas, licenças e

registros no INSS e órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários;

10.12 Executar os serviços em conformidade com o detalhamento exposto do edital, e observadas às normas constantes deste instrumento;

10.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.14 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo Gabinete do Prefeito;

10.15 Informar o GAB. P / PMB, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios;

10.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17 Não introduzir modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio e exposto da CONTRATANTE;

10.18 Adotar todos os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;

10.19 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho que resultarem vítimas; e

10.20 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente relacionada ao fornecimento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11.2 Rejeitar os serviços executados que não atendam às especificações deste contrato;

11.3 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

11.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de

acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

11.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

11.7 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

11.8 Notificar, normal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

11.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.11 Fornecer dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

12.1 O GAB. P /PMB designará um servidor para ser fiscal do contrato e um suplente conforme o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93;

12.2 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, os serviços realizados fora das especificações e qualidade exigidas neste Termo de Referência, devendo o CONTRATADO efetuar as correções, após a comunicação do servidor;

12.3 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.4. Todos e quaisquer danos decorrentes da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

12.5. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço ora contratada, caso haja divergências com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

13.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços estabelecidos neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO:

14.1 A CONTRATADA apresentará relatório técnico discriminado os serviços executados, bem como nota fiscal em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

14.2 Pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente até 30 dias após a apresentação da NF, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, que poderão explicitar em sua nota fiscal/fatura domicílio bancário de outra praça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PREÇOS:

15.1 Os preços devem contemplar todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro) da empresa vencedora, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas;

15.2 A CONTRATADA não poderá formular qualquer reclamação por eventual erro de cálculo ocorrida na formação do preço proposto;

15.3 O GAB. P /PMB não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela CONTRATADA que não decorra de orçamento prévio, e no limite deste, devidamente aprovado por autoridade do GAB. P.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

16.2 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste contrato, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da contratante,

independentemente de qualquer procedimento judicial;

16.3 A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes no Caput desta cláusula se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possam, de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

17.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

18.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO RECEBIMENTO

19.1 O recebimento e a aceitação dos serviços licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

a) Provisoriamente: no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade deste, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não



.	substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei no edital e seus anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

21.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

21.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA –ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.2 A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

23.3 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



Belém, 26 de Outubro de 2021.

ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE

CONTRATANTE

JEFFERSON COSTA GOLDENBERG

JEFFERSOM ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI - EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

Pag. 24